

REGULAMENTO COPA SESI VELOCIDADE DE NATACAO – EDIÇÃO 2025

O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA-DEPARTAMENTO REGIONAL DO TOCANTINS - SESI/DR-TO, doravante denominado INSTITUIDOR, por intermédio de sua Unidade Executiva de Negócios (UNEX) e Unidade de Promoção da Saúde de Araguaína (SESI CAT), faz saber, para conhecimento dos trabalhadores da Indústria, seus dependentes e a comunidade em geral que estão abertas as inscrições para a COPA SESI VELOCIDADE DE NATACÃO - Edição 2025, que acontecerá no dia 08 de novembro de 2025, em Araguaína - TO, e será regida por este regulamento, que seguirá as regras da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA).

I - DA PROMOÇÃO

Artigo 1º - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATACÃO - Edição 2025 é organizada pelo Serviço Social da indústria - Sesi Tocantins, e destina-se aos trabalhadores da indústria e seus dependentes diretos, comunidade em geral, em suas respectivas categorias.

II - DO OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Artigo 2º - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATACÃO - Edição 2025 tem como objetivo geral promover a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores das indústrias, seus dependentes e comunidade em geral, valorizando a prática esportiva por meio da Nataação, fortalecendo a imagem institucional e do relacionamento perante a indústria tocantinense e sua comunidade de interesse.

Artigo 3º - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATACÃO - Edição 2025 tem ainda, como objetivos específicos: promover o intercâmbio de escolas, academias e clubes de nataação, visando o incentivo de alunos que estão em fase de aperfeiçoamento no desporto da nataação.

III - DA ORGANIZAÇÃO E COMPETIÇÃO

Artigo 4º - Poderão participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATACÃO - Edição 2025, atletas que sejam trabalhadores e dependentes da indústria, integrantes de clubes e escolas de nataação ou convidados.

Parágrafo Primeiro: Puxar a raia não é permitido.

Parágrafo segundo: A nenhum competidor deve ser permitido usar ou vestir qualquer objeto adicional ou maiô que possa ajudar sua velocidade, flutuação ou resistência durante uma competição, tais como: luvas, pés de pato, fitas terapêuticas e fitas adesivas, etc. Óculos podem ser usados. Não será permitido nenhum tipo de adesivo no corpo que não tenha sido aprovado pela Comissão Organizadora do Sesi.

Parágrafo Terceiro: O comprimento de cada raia da piscina será verificado por um inspetor ou outro oficial qualificado.

Parágrafo Quarto: A partida nas provas de livre, peito e borboleta será efetuada por meio de salto (mergulho). Ao apito longo do Árbitro Geral, os nadadores devem subir no bloco de partida e ali permanecer. Ao comando "às suas marcas", do Juiz de Partida, devem colocar-se imediatamente na posição de partida, com pelos menos um pé na parte dianteira do bloco.

A posição das mãos não é relevante. Quando todos os nadadores estiverem imóveis, o Juiz de Partida deve dar o sinal de partida.

Parágrafo Quinto: A partida para as provas de costas será efetuada dentro da água. Ao primeiro apito longo do Árbitro Geral, os nadadores deverão entrar imediatamente na água. No segundo apito longo, os nadadores deverão colocar-se, sem demora indevida, na posição de partida. Quando todos os nadadores estiverem na posição de partida, o Juiz de Partida dará o comando "as suas marcas". Quando todos os nadadores estiverem imóveis, o Juiz de Partida dará o sinal de partida.

IV - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 5º - As inscrições serão realizadas no atendimento do SESI - CAT em Araguaína, período de 20/10/2025 até 31/10/2025. As vagas serão distribuídas da seguinte forma: 60 (sessenta) vagas para as crianças de 03 a 08 anos (Mini Baby a Pré-mirim) e 90 (Noventa) para as Categorias Mirim a Master, desde que os atletas constem no Mapa de inscrição. Não havendo preenchimento das inscrições em quaisquer das categorias, as mesmas por decisão da Comissão de Organização do SESI, poderão ser redistribuídas nas demais categorias.

Os Valores das Inscrições corresponderão aos descritivos abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
COMUNIDADE	R\$ 75,00 (Squeeze + Touca)
INDUSTRIÁRIO	R\$ 60,00 (Squeeze + Touca)
INFANTIL (03 a 08 Anos) (Participação)	R\$ 50,00 (Squeeze + Touca + Medalha de Participação)

* Retirada do kit atleta nos dias 06/11 e 07/11/2025 no SESI – CAT no horário de atendimento SAC Presencial. A organização não entregará kits no dia da prova.

Parágrafo Único - Não há obrigatoriedade que os atletas inscritos sejam federados, obedecendo a classificação dos atletas em suas categorias.

Artigo 6º - Fica a critério da Comissão Organizadora abrir novas lotes de inscrições e prorrogar o prazo das inscrições.

Artigo 7º - Havendo "cortes" de atletas por seus técnicos, antes do dia da prova (08/11), os mesmos deverão comunicar a organização do evento através do serviço de atendimento ao cliente (SAC) pelos seguintes números: (63) 3549-2400 ou WhatsApp SAC Digital: (63) 9997- 8726 até 72 horas antes do congresso técnico de abertura (07/11/2025).

Artigo 8º- Caso não ocorra o "corte" e o mesmo seja informado, e o atleta não apresentar atestado médico, ficará suspenso do próximo campeonato.

Artigo 9º - O nadador inscrito nas provas individuais só poderá competir nas classes que pertence.

Artigo 10 - Durante o transcorrer da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025, o nadador poderá competir 03 (três) provas individuais e uma de revezamento.

Artigo 11 - No caso de o atleta desistir de participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025, terá o prazo de até o dia 31/10/25 (término do período de inscrições) para protocolar pedido formal de desistência e solicitação de devolução do valor pago. Para tanto, deverá se dirigir a Unidade SESI de Promoção da Saúde (SESI CAT) de Araguaína, munido da seguinte documentação: RG ou CPF, comprovante de endereço, dados da conta bancária, comprovante de inscrição e de pagamento. Sendo o atleta de outro município ou Estado, poderá encaminhar procuração definindo outra pessoa para representá-lo perante o SESI-DR/TO para efetivar a solicitação. Não serão aceitas solicitações de devolução por telefone, sem a devida comprovação dos documentos originais. O SESI- DR/TO terá 30 (trinta) dias para realizar a devolução dos valores. Nesse caso, será devolvido 90% do valor pago, sendo retido 10% referente a serviços administrativos.

Artigo 12 - As vagas serão limitadas a 150 inscrições, sendo 60 vagas de mini baby a pré-mirim, e 90 vagas de mirim a master ou até atingir o limite técnico da prova, respeitando o percurso e a segurança do competidor.

Artigo 13 - Será concedido 50% no valor da inscrição para idosos (60 anos ou mais de idade), conforme preceituado na Lei Federal nº 10.741/2003- Estatuto do idoso.

Artigo 14 - No caso de o atleta ser trabalhador da indústria este deverá apresentar além do documento pessoal, a sua Carteira de Trabalho, para comprovação de seu enquadramento na Categoria - industrial.

Artigo 15 – É sugerido aos participantes que cheguem ao local do evento com, pelo menos, 1h (uma hora) de antecedência da realização de sua prova.

V - DAS CATEGORIAS

Artigo 16 - A COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025 será composta pelas seguintes categorias e faixas etárias:

CATEGORIA	ANO DE NASCIMENTO
Mini Baby (03 a 04 anos)	2022 a 2021
Mini Mirim (05 a 06 anos)	2020 a 2019
Pré-Mirim (07 a 08 anos)	2018 a 2017
Mirim (09 a 10 anos)	2016 a 2015
Petiz (11 a 12 anos)	2014 a 2013
Infantil (13 a 14 anos)	2012 a 2011
Juvenil (15 a 16 anos)	2010 a 2009
Junior (17 a 19 anos)	2008 a 2006

Sênior (20 a 29 anos)	2005 a 1996
Master A (30 a 39 anos)	1995 a 1986
Master B (40 a 49 anos)	1985 a 1976
Master C (50 anos acima)	1975 ou antes

***A idade a ser considerada obrigatoriamente para os efeitos de classificação por faixas etárias é a que o atleta tiver em 31 de dezembro do ano em que for realizado o evento.

MAPA DE PROVA

08/11 - 1º Etapa Matutina

- 1ª PROVA: 12,5M LIVRE MINI- BABY FEMININO
- 2ª PROVA: 12,5M LIVRE MINI- BABY MASCULINO
- 3ª PROVA: 25M LIVRE MINI-MIRIM FEMININO
- 4ª PROVA: 25M LIVRE MINI-MIRIM MASCULINO
- 5ª PROVA: 25M BORBOLETA MIRIM FEMININO
- 6ª PROVA: 25M BORBOLETA MIRIM MASCULINO
- 7ª PROVA: 50M BORBOLETA PETIZ FEMININO
- 8ª PROVA: 50M BORBOLETA PETIZ MASCULINO
- 9ª PROVA: 25 M COSTA MIRIM FEMININO
- 10ª PROVA: 25M COSTA MIRIM MASCULINO
- 11ª PROVA: 50M COSTA PETIZ FEMININO
- 12ª PROVA: 50M COSTA PETIZ MASCULINO

08/11 – 2º Etapa Matutina

- 13ª PROVA: 25M PEITO MIRIM FEMININO
- 14ª PROVA: 25M PEITO MIRIM MASCULINO
- 15ª PROVA: 50M PEITO PETIZ FEMININO
- 16ª PROVA: 50M PEITO PETIZ MASCULINO
- 17ª PROVA: 25M LIVRE PRE-MIRIM FEMININO
- 18ª PROVA: 25M LIVRE PRE-MIRIM MASCULINO
- 19ª PROVA: 25M LIVRE MIRIM FEMININO
- 20ª PROVA: 25M LIVRE MIRIM MASCULINO
- 21ª PROVA: 50M LIVRE PETIZ FEMININO
- 22ª PROVA: 50M LIVRE PETIZ MASCULINO
- 23ª PROVA: 4X50M LIVRE MISTO MIRIM/PETIZ

08/11 – 1º Etapa Vespertina

- 24ª PROVA: 50M BORBOLETA INFANTIL FEMININO
- 25ª PROVA: 50M BORBOLETA INFANTIL MASCULINO
- 26ª PROVA: 50M BORBOLETA JUVENIL FEMININO
- 27ª PROVA: 50M BORBOLETA JUVENIL MASCULINO
- 28ª PROVA: 50M BORBOLETA JUNIOR FEMININO
- 29ª PROVA: 50M BORBOLETA JUNIOR MASCULINO
- 30ª PROVA: 50M BORBOLETA SENIOR FEMININO
- 31ª PROVA: 50M BORBOLETA SENIOR MASCULINO
- 32ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER A FEMININO
- 33ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER A MASCULINO
- 34ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER B FEMININO
- 35ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER B MASCULINO
- 36ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER C FEMININO
- 37ª PROVA: 50M BORBOLETA MASTER C MASCULINO
- 38ª PROVA: 50M COSTA INFANTIL FEMININO
- 39ª PROVA: 50M COSTA INFANTIL MASCULINO
- 40ª PROVA: 50M COSTA JUVENIL FEMININO
- 41ª PROVA: 50M COSTA JUVENIL MASCULINO
- 42ª PROVA: 50M COSTA JUNIOR FEMININO
- 43ª PROVA: 50M COSTA JUNIOR MASCULINO
- 44ª PROVA: 50M COSTA SENIOR FEMININO
- 45ª PROVA: 50M COSTA SENIOR MASCULINO
- 46ª PROVA: 50M COSTA MASTER A FEMININO
- 47ª PROVA: 50M COSTA MASTER A MASCULINO
- 48ª PROVA: 50M COSTA MASTER B FEMININO
- 49ª PROVA: 50M COSTA MASTER B MASCULINO
- 50ª PROVA: 50M COSTA MASTER C FEMININO
- 51ª PROVA: 50M COSTA MASTER C MASCULINO

08/11 – 2º Etapa Vespertina

52ª PROVA: 50M PEITO INFANTIL FEMININO

53ª PROVA: 50M PEITO INFANTIL MASCULINO

54ª PROVA: 50M PEITO JUVENIL FEMININO

55ª PROVA: 50M PEITO JUVENIL MASCULINO

56ª PROVA: 50M PEITO JUNIOR FEMININO

57ª PROVA: 50M PEITO JUNIOR MASCULINO

58ª PROVA: 50M PEITO SENIOR FEMININO

59ª PROVA: 50M PEITO SENIOR MASCULINO

60ª PROVA: 50M MASTER A FEMININO

61ª PROVA: 50M PEITO MASTER A MASCULINO

62ª PROVA: 50M PEITO MASTER B FEMININO

63ª PROVA: 50M PEITO MASTER C FEMININO

64ª PROVA: 50M PEITO MASTER C MASCULINO

65ª PROVA: 50M LIVRE INFANTIL FEMININO

66ª PROVA: 50M LIVRE INFANTIL MASCULINO

67ª PROVA: 50M LIVRE JUVENIL FEMININO

68ª PROVA: 50M LIVRE JUVENIL MASCULINO

69ª PROVA: 50M LIVRE JUNIOR FEMININO

70ª PROVA: 50M LIVRE JUNIOR MASCULINO

71ª PROVA: 50M LIVRE SENIOR FEMININO

72ª PROVA: 50M LIVRE SENIOR MASCULINO

73ª PROVA: 50M LIVRE MASTER A FEMININO

74ª PROVA: 50M LIVRE MASTER A MASCULINO

75ª PROVA: 50M LIVRE MASTER B FEMININO

76ª PROVA: 50M LIVRE MASTER B MASCULINO

77ª PROVA: 50M LIVRE MASTER C FEMININO

78ª PROVA: 50M LIVRE MASTER C MASCULINO

79ª PROVA: REV. 4X50M LIVRE INF/JUV MISTO

80ª PROVA: REV. 4X50M LIVRE JUN/SENIOR MISTO

81ª PROVA: VER. 4X50M LIVRE MASTER MISTO

VI - DA PREMIAÇÃO

Artigo 17 - Serão premiados com medalhas de Ouro, Prata e Bronze os três melhores atletas de cada prova, nas categorias (Mirim, petiz, infantil, Juvenil, Junior, Sênior e Master A, B e C).

Artigo 18 - Entidade que somar o maior número de pontos nas categorias no geral será premiada com troféu de primeiro lugar, a segunda com maior pontuação com troféu de segundo lugar, e a terceira com maior número de pontos com troféu de terceiro lugar.

Artigo 19 - O resultado final de cada equipe participante será dado através da contagem de pontos da seguinte forma:

Tabela de Pontuação:

Colocação	1°	2°	3°	4°	5°	6°	7°	8°
Pontos	09	07	06	05	04	03	02	01

VII - DA DESCLASSIFICAÇÃO

Artigo 20 - Qualquer ato ou atitude de indisciplina por parte dos atletas, pais, dirigentes ou treinadores ou outra pessoa presente no recinto, será convidada a se retirar do recinto, sendo julgada pela Comissão Disciplinar, de acordo com as regras disciplinares da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA).

Parágrafo Primeiro - Havendo qualquer ato que possa gerar a desclassificação do atleta, o Árbitro Geral deve convocar a Comissão Disciplinar.

Parágrafo Segundo - Sendo confirmada a desclassificação a Comissão Disciplinar conjuntamente com o Árbitro Geral, convocarão a entidade a qual pertença o atleta e comunicará sua desclassificação, tendo ainda que pagar multa, que terá como base a Tabela de Multas Aplicadas pela Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos - CBDA. Nesses casos, o atleta será suspenso da etapa podendo nadar somente a etapa seguinte, não podendo ser substituído mesmo se já tiver entregue a ficha de nado.

Parágrafo Terceiro - O Árbitro Geral desclassificará qualquer nadador por qualquer infração as regras que observar pessoalmente.

Parágrafo Quarto - O árbitro pode também desclassificar qualquer nadador por qualquer violação reportada a ele por qualquer outro Oficial autorizado.

Parágrafo Quinto - Qualquer nadador que parta antes do sinal de partida ser dado será desclassificado. Se o sinal de partida soar antes da desclassificação ser declarada, a prova continuará e o nadador ou nadadores serão desclassificados após a prova terminar.

Parágrafo Sexto - Se a desclassificação for assinalada antes do sinal de partida, o sinal não será dado, os demais nadadores serão chamados de volta e proceder-se-á a nova partida. O Árbitro Geral repete o procedimento de partida começando com o apito longo (o segundo para a prova de costas.)

Parágrafo Sétimo - Uma desclassificação por sair antes do sinal de partida deve ser observada e confirmada tanto pelo Juiz de Partida quanta pelo Árbitro Geral.

Parágrafo Oitavo - Obstruir outros competidores, atravessando outra raia ou interferindo de qualquer outra forma, será motivo de desclassificação do nadador

infrator. Se a falta for intencional, o árbitro deverá relatar o fato a entidade promotora e a associação do nadador infrator.

Parágrafo Nono - Qualquer nadador que entre na piscina durante a realização de uma prova em que não esteja inscrito antes que os nadadores tenham completado sua prova, deve ser desclassificado da próxima prova em que estiver inscrito.

Parágrafo Décimo - Se uma falta tirar a chance de sucesso de um competidor, o árbitro terá o poder de permitir a ele, competir na próxima serie ou se a falta ocorrer numa prova final ou na última série eliminatória, ele pode ordenar que a prova seja nadada outra vez.

Parágrafo Décimo Primeiro - Todas as desclassificações estão sujeitas a decisão do Árbitro Geral.

VIII - DA DIREÇÃO

Artigo 21 - A competição será jurisdicionada pela comissão Organizadora do SESI.

Artigo 22 - Os resultados da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025 serão homologados diretamente no site do SESI TO.

Artigo 23 - O Árbitro Geral será escalado pela comissão Organizadora do SESI.

Artigo 24 - A comissão Organizadora do SESI será responsável pelo bom desempenho da competição e resolução de qualquer problema que por acaso venha acontecer durante o transcorrer da mesma. Caso isto aconteça a competição será paralisada, os infratores serão retirados do recinto e a equipe poderá sofrer suspensão.

IX - DO CONGRESSO TÉCNICO

Artigo 25 - O Congresso Técnico acontecerá no dia 07 de novembro de 2025, a partir das 20h, nas dependências da Unidade SESI de Promoção da Saúde (SESI CAT), sob a direção da comissão Organizadora do SESI, para tratar de assuntos referentes a COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025.

Artigo 26 - Participarão do Congresso Técnico as representantes das indústrias, clubes e escolas de natação, previamente credenciados.

Artigo 27 - Durante o Congresso Técnico será realizada a escolha da comissão Disciplinar que atuará na COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025.

X - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 28 - A competição segue as regras da Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos (CBDA), salvo o disposto neste Regulamento.

Artigo 29 - Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância.

Artigo 30 - O atendimento médico de emergência, se necessário, será efetuado na rede pública.

Artigo 31 - A comissão Organizadora não se responsabiliza pelos prejuízos ou danos causados pelo atleta inscrito na prova, ao patrimônio público, a terceiros e/ou a outros participantes, sendo esses de única e exclusiva responsabilidade do autor. Através da confirmação da inscrição, o atleta participante aceita as normas da prova e seu regulamento, bem como, declara que está em bom estado de saúde e capacidade

atlética, e que não tem ciência de nenhuma doença ou enfermidade, sobretudo cardíaca, que impossibilite sua participação, isentando assim, os organizadores de qualquer responsabilidade.

Artigo 32 - Ao participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025, o atleta cede todos os direitos de utilização de imagem (inclusive direitos de arena), renunciando ao recebimento de qualquer contraprestação pecuniária que vier a ser auferida com materiais de divulgação, campanhas, informações, transmissão de TV, clipes, reapresentações, materiais jornalísticos, promoções comerciais, licenciamentos e fotos, a qualquer tempo, local ou meio e mídia atualmente disponíveis ou que venham a ser implementadas no mercado para este e outros eventos, em decorrência do uso dessas imagens, ou nas ações acima descritas realizadas pelo SESI- DR/TO.

Artigo 33 - Ao participar da COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025, o atleta assume total responsabilidade pelos dados fornecidos, sob as penalidades da lei vigente, declara que leu e aceitou todas as disposições deste Regulamento e suas regras, assume as despesas de transporte, hospedagem e alimentação e quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação antes, durante e depois do evento.

Artigo 34 - O SESI-DR/TO bem como seus parceiros e apoiadores, não se responsabilizam por qualquer extravio de materiais, equipamentos/acessórios ou prejuízos que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação na prova.

Artigo 35 - As dúvidas ou omissões deste Regulamento serão dirimidas pela Comissão Organizadora de forma soberana, não cabendo recursos para essas decisões.

Artigo 36 - Este Regulamento entrará em vigor na data da sua primeira divulgação.

XI - DA OBSERVÂNCIA A LGPD

Artigo 37 - Aplica-se ao presente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

Artigo 38 - O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 39 - O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado com o consentimento específico e em destaque dado por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal, em atendimento a LGPD, conforme ANEXO I. O TERMO DE CONSENTIMENTO dando aceite no momento da retirada do número de peito PELO RESPONSÁVEL LEGAL DO ATLETA/ PARTICIPANTE MENOR (Anexo I), deverá ser entregue na Unidade do SESI de Araguaína, no endereço Rua dos Jatobás, s/nº, Setor Cimba, atrás do Parque Cimba, ou pelo e-mail: ramon@sistemafieto.com.br, em até 01 (um) dia antes do evento, das 08h às 11h e das 16h às 20h.

Artigo 40 - Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão do presente, a realização do tratamento de dados pessoais pelo SESI-DR/ TO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

Artigo 41 - O SESI-DR/TO somente poderá compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades

estritamente necessárias a execução deste instrumento, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos deste instrumento.

Artigo 42 - O Sesi-DR/TO se obriga a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante a vigência do presente instrumento, ocorra na extensão definida pela LGPD, e que a utilização e o tratamento somente ocorrerão para finalidades determinadas e específicas neste instrumento, vinculadas ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas a prestação dos serviços conforme objeto supra, pelo período de vigência deste instrumento, bem como eliminação dos dados pessoais após o término de seu tratamento (após o encerramento da vigência contratual proveniente deste, art. 16, caput, LGPD), bem como, autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art. 16 da LGPD.

*Em atendimento a LGPD: informamos que os dados coletados são para finalidades determinadas de comprovar a inscrição do atleta na COPA Sesi VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025, sem possibilidade de tratamento posterior de forma incompatível com essas finalidades.

*O atleta e seu responsável autorizam o Serviço Social da indústria - Sesi a fazer uso da imagem do atleta para divulgação institucional e em suas campanhas publicitárias, mediante a qualquer meio de comunicação, seja ele no Estado do Tocantins e em todo o território nacional, sem qualquer ônus para as instituições.

Artigo 43 - Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e - mail: dpo@sistemafieto.com.br ou pelo fale conosco/ central de relacionamento com o cliente, telefone: (63) 3229-5770.

Araguaína-TO, 06 de outubro de 2025

Fernando Wirthmann Ferreira

Superintendente do Sesi/DR – Tocantins

Flaviana da Silva Sabino

Gerente de Unidade Sesi CAT Araguaína – Tocantins

ANEXO I

TERMO DE CONSENTIMENTO (RESPONSÁVEL LEGAL ATLETA/ PARTICIPANTE MENOR) DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SENSÍVEIS DE CRIANÇAS OU ADOLESCENTE)

Eu _____, CPF _____
RESPONSÁVEL LEGAL de (inserir nome completo do inscrito) _____, DECLARO, que estou de acordo com a aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e autorizo a utilização e o tratamento dos DADOS PESSOAIS de meu (minha) filho(a) pela da instituição SESI, para finalidades determinadas de efetivação de inscrição de meu (minha) filho (a) na COPA SESI VELOCIDADE DE NATAÇÃO - Edição 2025, devendo o uso dos dados pessoais e sensíveis serem estritamente vinculados ao âmbito e limites técnicos das atividades contempladas a prestação dos serviços conforme finalidades supra, pelo período de 90 (noventa) dias, conforme art.9, II, da LGPD, via de regra compreende a vigência total do campeonato, bem como eliminação dos DADOS PESSOAIS após o término de seu tratamento. Autorizada a conservação apenas para as finalidades previstas nos incisos I ao IV do art.16 da LGPD. Autorizo ainda o SESI, a compartilhar os dados pessoais de meu (minha) filho (a), conceder acesso ou realizar o tratamento, somente com empregados, prestadores de serviços, empresas/ entidades/ instituições e/ ou agentes de tratamento que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias a prestação dos serviços/ execução da finalidade supra, conforme regulamento anexo, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade de dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas. Tomei conhecimento que tenho direito a obter do SESI, a qualquer momento e mediante requerimento, as seguintes informações sobre os dados pessoais de meu (minha) filho (a), por ele tratados, com exceção daqueles que assegurem a segurança do Estado e da sociedade, na forma do artigo 23, da Lei no 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à informação):

- a) confirmação da existência de tratamento;
 - b) acesso aos dados;
 - c) correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
 - d) informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
 - e) anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709;
 - f) portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
 - g) eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709;
 - h) informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
 - i) revogação do consentimento, estando ciente que tal revogação impossibilita a manutenção da relação existente entre a pessoa de meu (minha) filho (a), e o (inserir nome da instituição SESI), pois a partir do momento em que o consentimento é retirado, não é mais possível realizar tratamentos com aqueles dados pessoais, ratificados os tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente manifestado enquanto não houver requerimento de eliminação. Entretanto, a eliminação dos dados só não precisará ser realizada nos casos excepcionais contidos no Art. 16 da LGPD. São eles: I) cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador; II) estudo por órgão de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização dos dados pessoais; III) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na lei, ou; IV) uso exclusivo do controlador, vedado seu acesso por terceiro, e desde que anonimizados os dados.
- (Cidade) / (Estado), (dia) de (mês) de (ano)

_____/_____, ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura (por extenso) do responsável legal do atleta/ participante.